



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
CENTRO DAS HUMANIDADES
CURSO DE DIREITO

RESOLUÇÃO DIREITO/ CEHU/UFOB Nº 001, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre o regulamento e normatização das atividades do Trabalho de Conclusão de Curso do Bacharelado em Direito da Universidade Federal do Oeste da Bahia.

O Colegiado do Curso de Direito, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 48 e 49 do RESOLUÇÃO CONSUNI/UFOB Nº 013, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021, e,

CONSIDERANDO que o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Bacharelado em Direito da Universidade Federal do Oeste da Bahia, consiste em requisito indispensável para obtenção do título de bacharel/a em Direito;

CONSIDERANDO que entende-se por TCC uma produção científica de caráter individual, que venha a contribuir para as Ciências Jurídicas e Sociais, resolve:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O TCC deverá ser fruto de pesquisa individual sobre tema relacionado às Ciências Jurídicas e Sociais, a ser realizado mediante processo de orientação acadêmica e concluído com defesa pública perante banca examinadora.

Art. 2º O TCC deverá ser elaborado nos últimos anos da graduação, por meio das disciplinas Trabalho de Conclusão de Curso I e Trabalho de Conclusão Curso II, cursadas nos 9º e 10º períodos.

Art. 3º A produção científica decorrente do Trabalho de Conclusão de Curso poderá ser apresentada nos seguintes formatos: monografia, artigo científico, parecer jurídico e ensaio.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 4º Em observância ao quanto disposto nas diretrizes curriculares nacionais do Curso de Graduação em Direito, os objetivos do Trabalho de Conclusão de Curso são:

- I.** Oportunizar o aprofundamento, sistematização e integração de conteúdos, com a finalidade de levar o/a estudante a definir e aprimorar os conhecimentos adquiridos no decorrer do curso e a sua articulação com as atividades profissionais;
- II.** Propiciar estudo e análise de temas relacionados às Ciências Jurídicas e Sociais, com a capacidade de análise, criação e crítica a partir do tema proposto;



III. Identificar as transformações da sociedade e os novos fenômenos afetos ao mundo jurídico, sintonizados com novas demandas sociais, econômicas, políticas, ambientais e culturais.

IV. Aprimorar o processo de formação do/a estudante, principalmente quanto à capacitação para utilização da pesquisa como instrumento de desenvolvimento científico profissional;

V. Propiciar a formação de postura reflexiva que leve o/a estudante a criar novos instrumentos de realização da justiça e exercício da cidadania através da capacidade de apreensão crítica, produção lógica e criativa do direito.

CAPÍTULO III

DA CARACTERIZAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 5º O TCC é componente curricular obrigatório e constitui requisito essencial para a conclusão do Curso de Bacharelado em Direito, observadas as diretrizes curriculares nacionais vigentes, sendo desenvolvido mediante acompanhamento obrigatório, orientação e avaliação docente.

Art. 6º O TCC consiste em uma pesquisa individual orientada, redigida em quaisquer dos formatos de trabalho acadêmico acima relacionados, devendo seguir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) vigentes.

Parágrafo único - O conteúdo do artigo científico, monografia, parecer jurídico ou ensaio pode ser resultante de trabalho de iniciação científica ou de projeto de formação profissional desenvolvidos ao longo do curso.

Art. 7º O produto resultante do componente curricular TCC II deverá, obrigatoriamente, ser submetido a banca examinadora, formada pelo Professor/a orientador/a do trabalho e por outros dois convidados/as, professores/as, profissionais e especialistas ou, ainda, pessoas com notório saber.

CAPÍTULO IV

DO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES

Art. 8º A função administrativa e didática de Coordenador/a de TCC será exercida por docente nomeado/a para tal atividade, mediante deliberação do Colegiado do Curso de Bacharelado em Direito da Universidade Federal do Oeste da Bahia.

Art. 9º Ao Coordenador/a de Trabalho de Conclusão compete:

I. Elaborar, semestralmente, o calendário de todas as atividades relativas aos componentes curriculares TCC I e TCC II;

II. Atender aos/às estudantes matriculados/as em TCC I e TCC II;

III. Convocar, sempre que necessário, reuniões com os/as professores/as orientadores/as e estudantes matriculados/as em TCC I e TCC II;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
CENTRO DAS HUMANIDADES
CURSO DE DIREITO

IV. Designar os professores/as orientadores/as através de ato convocatório, que se fará por meio de edital;

V. Manter arquivo atualizado com os projetos de pesquisa de TCC I e com os trabalhos finais de TCC II;

VI. Manter atualizado os arquivos das defesas perante as bancas avaliadoras;

Art. 10 Compete ao Colegiado do Curso de Bacharelado em Direito decidir, em instância recursal, todas as questões relacionadas ao Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 11 Compete ao professor/a orientador/a orientar individualmente o/a estudante, sobretudo quanto ao conteúdo e a forma do TCC I e TCC II, especialmente, nas seguintes atribuições:

I. Realizar encontros periódicos com os/as estudantes orientandos/as no decorrer das disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso I e II, conforme regulamento de ensino da Universidade Federal do Oeste da Bahia.

II. Compor as bancas de TCC dos/das seus/suas orientandos/as;

III. Compor como avaliador/a as bancas avaliadoras de TCC dos/das demais estudantes, quando convidado;

IV. Enviar à Coordenação de TCC o parecer de avaliação de TCC I e a Ata de defesa de TCC II e lançar as respectivas notas no SIGAA;

V. Colaborar de forma atuante para aprimorar a qualidade do TCC de seus/suas orientandos/as.

Art. 12 Compete aos/às estudantes as seguintes atribuições:

I. Enviar ao/à professor/a orientador/a cópia do Projeto de TCC, elaborado na disciplina de TCC I;

II. Enviar à Coordenação de TCC o projeto de pesquisa de TCC I, respeitando os prazos divulgados;

III. Apresentar o TCC perante banca examinadora na data e horário previamente agendados.

IV. Enviar à Coordenação de TCC o trabalho final, aprovado pela Banca examinadora em formato PDF com a ficha catalográfica inserida;

V. Depositar o TCC perante a Biblioteca Central e enviar o respectivo comprovante de depósito para a Coordenação de TCC, em observância ao calendário.

§ 1º O estudante deverá escolher seu/sua Professor/a orientador/a entre os/as docentes do Curso de Direito.

§ 2º Para o desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso, o/a estudante poderá contar com coorientador/a da UFOB ou de outra instituição, desde que aprovado pelo/a professor/a orientador/a e formalizado perante o Colegiado do curso de Direito.



CAPÍTULO VI

DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO I

Art. 13 O componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso I, cursado no 9º período, com carga horária de 90 horas/aula, tem como meta a elaboração do projeto de TCC.

Art. 14 Os encontros entre estudante de TCC I e o/a professor/a orientador/a terá como objetivo fornecer orientações do ponto de vista metodológico para a elaboração do projeto de TCC e do TCC.

Art. 15 O projeto de pesquisa consiste na explicação metódica do conjunto de ações a serem desenvolvidas, com vistas a atingir determinados resultados, compreendendo, necessariamente, os seguintes itens:

- a. capa, folha de rosto e sumário;
- b. tema do trabalho;
- c. delimitação do tema;
- d. formulação do problema;
- e. objetivos gerais e específicos;
- f. justificativa;
- g. revisão bibliográfica;
- h. metodologia;
- i. sumário provisório;
- j. cronograma das atividades;
- k. referências bibliográficas;

Art. 16 O projeto de TCC deverá contar com o número mínimo de 10 (dez) e máximo de 15 (quinze) laudas.

Art. 17 A entrega do projeto de TCC deverá ocorrer em data fixada por calendário específico para este fim.

Parágrafo único. Não será aceito depósito de projeto após o prazo fixado no calendário do TCC, sob pena de reprovação no componente curricular de TCC I, impedindo automaticamente o/a estudante de se matricular na disciplina de TCC II.

Art. 18 Será aprovado no componente curricular de TCC I o/a estudante que atingir nota maior ou igual a 05 (cinco), atribuída pelo professor/a orientador/a.



CAPÍTULO VII

DA DEFINIÇÃO DE LINHA DE PESQUISA E PROFESSOR/A ORIENTADOR/A

Art. 19 As vagas para orientação em Trabalhos de Conclusão de Curso em graduação não ultrapassarão 05 (cinco) vagas simultâneas.

Art. 20 A escolha dos/as professores/as orientadores/as dar-se-á de acordo com a área e/ou linha de pesquisa a que se vinculará cada estudante.

§1º A escolha deverá ocorrer no início do 9º (nono) semestre do curso de graduação, por meio de preenchimento de Ficha de Aceite de Orientação.

§2º O/a professor/a escolhido poderá declinar da orientação, nas seguintes hipóteses:

- I.** A temática a ser abordada pelo/a estudante não corresponda à sua área de domínio e atuação profissional;
- II.** O número máximo de orientandos/as já tenha sido atingido;
- III.** Por razões de foro íntimo.

CAPÍTULO VIII

DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO II

Art. 21 O componente curricular TCC II, cursado no 10º período, com carga horária de 150 horas/aula, envolve encontros entre estudante e professor/a orientador/a.

Art. 22 O produto final será individual e escrito de acordo com as normativas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, contendo um limite mínimo e máximo de laudas, conforme a modalidade de TCC II:

- a.** artigo científico – mínimo de 15 (quinze) e máximo 35 (trinta e cinco) laudas com os elementos textuais;
- b.** monografia – mínimo de 35 (trinta e cinco) laudas e máximo de 60 (sessenta) com os elementos textuais;
- c.** parecer jurídico – mínimo de 15 (quinze) e máximo 35 (trinta e cinco) laudas com os elementos textuais;
- d.** ensaio - mínimo de 15 (quinze) e máximo 35 (trinta e cinco) laudas com os elementos textuais.

Art. 23 O componente curricular de TCC II constitui-se das seguintes etapas:

- a.** Revisão do projeto de pesquisa original, realizado em TCC I;
- b.** Redação do produto do TCC II, de acordo com as orientações do/a professor/a orientador/a;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
CENTRO DAS HUMANIDADES
CURSO DE DIREITO

- c. Envio do produto do TCC II para os/as membros/as Banca examinadora após a concordância do/a professor/a orientador/a, em formato impresso ou digital, conforme solicitado pelo/a Professor/a orientador/a;
- d. Defesa oral do trabalho perante à Banca examinadora;
- e. Procedimentos de depósito, conforme previsto no art. 14 deste regulamento.

Art. 24 O/a estudante deverá apresentar o TCC II em sessão pública, perante banca examinadora formada sob a presidência do professor/a orientador/a.

§ 1º A composição da banca examinadora será indicada pelo/a professor/a orientador/a e agendada perante a Coordenação de TCC, que tomará as medidas necessárias para sua ampla divulgação.

§ 2º Na apresentação, o/a estudante terá o prazo máximo de 20 (vinte) minutos para apresentar seu trabalho, e cada membro da banca poderá fazer sua arguição, sendo concedido ao/à estudante oportunidade para responder a cada um/a dos/as avaliadores.

Art. 25 Não será encaminhado à Banca examinadora o/a estudante que:

- I. Tiver seu trabalho submetido ao programa de plágio adotado pela Instituição de Ensino, e for identificado plágio em seu TCC.
- II. Quando o/a Professor/a orientador/a julgar que a qualidade do trabalho é insatisfatória para a defesa pública perante à Banca de Avaliação;
- III. Não observar qualquer disposição deste Regulamento.

Art. 26 Cada membro da Banca examinadora atribuirá nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para o TCC e a defesa, sendo a nota final obtida através da média aritmética das três notas atribuídas.

§ 1º - Na avaliação do TCC serão considerados os seguintes critérios:

- I. Delimitação adequada do tema e problema de pesquisa;
- II. Abordagem adequada do problema objeto da pesquisa;
- III. Domínio do conteúdo;
- IV. Abordagem crítica, analítica e propositiva;
- V. Clareza, objetividade, coesão e unidade do trabalho.
- VI. Observância dos aspectos formais da língua portuguesa e respeito às diretrizes técnicas e formais definidas pela ABNT.

§ 2º Na avaliação da defesa serão considerados os seguintes critérios:

- I. Controle e organização do tempo;
- II. Domínio do conteúdo;
- III. Clareza, objetividade e adequação formal do discurso;
- IV. Consistência das respostas às manifestações da banca examinadora.

§ 3º Será considerado aprovado o/a estudante que obtiver nota igual ou maior a 5 (cinco).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
CENTRO DAS HUMANIDADES
CURSO DE DIREITO

Art. 27 As sessões de defesa do TCC II são públicas, não sendo permitido aos membros das bancas examinadoras tornarem públicos os conteúdos dos trabalhos antes de suas defesas.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 O presente Regulamento é concebido no âmbito do Núcleo Docente Estruturante e aprovado pelo Colegiado do Curso de Bacharelado em Direito da Universidade Federal do Oeste da Bahia.

Art. 29 Os casos omissos serão sanados pelo Colegiado do Curso de Bacharelado em Direito da Universidade Federal do Oeste da Bahia.

Art. 30 Essa Resolução entra em vigor 10 de janeiro de 2025.

NATÁLIA PETERSEN NASCIMENTO SANTOS
COORDENADORA DO COLEGIADO